

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021

Aos 30 dias de Julho do ano de 2021, às 07:30h, no **MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.113.896/0001-27, com sede na Av. Severino Ferreira, Nº. 203 Centro, CEP: 59.588-000, Pedra Grande/RN, neste ato representado por seu Prefeito, **PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA** – CPF: 054.547.764-67, **INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2021**, cujo objetivo fora a formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER NOVOS (ORIGINAIS), REMANUFATURADOS COM COMODATO DE IMPRESSORAS E REFIL DE TINTAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL**, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER NOVOS (ORIGINAIS), REMANUFATURADOS COM COMODATO DE IMPRESSORAS E REFIL DE TINTAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de **PEDRA GRANDE**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Aquisições.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos **PRODUTOS** registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra;



- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- b) entregar os **PRODUTOS** solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer os **PRODUTOS** conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar os **PRODUTOS** no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar



documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos **PRODUTOS** registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

100-41111-100
100-41111-100
100-41111-100



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	Pedro Emanuel da Silva Nascimento 0980 9964498	Lanece 01 CNPJ: 34.051.295 /0001-47	SOFT PRINT TECNOLO GIA LTDA	Lance 01 CNPJ: 26.564.00 7/0001-20	Valor Total R\$
1	Ramanufatura de Toner como Capacidade Para 8.000 Impressões. Obs. Incluso comodato de Impressora Multifuncional (impressão, Digitalização e cópia), nova sem uso, Memória (padrão/máxima) 256MB/256MB, impressão a laser, monocromática, 42 cópias por minuto, toner com capacidade para 8.00 páginas duplex automático para impressão, rede, internet wireless, vidro de	UND.	300	R\$ 450,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00	R\$ 395,00	R\$ 118.500,00
2	Remanufatura toner BROTHER DR-2340	UND.	300	R\$ 95,00	R\$ 87,00	R\$ 90,00	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
3	Remanufatura toner BROTHER TN -1060	UND.	300	R\$ 95,00	R\$ 87,00	R\$ 90,00	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
4	Remanufatura toner BROTHER TN-420	Serv.	100	R\$ 95,00	R\$ 87,00	R\$ 90,00	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
5	Remanufatura toner BROTHER TN-3442	Serv.	50	R\$ 100,00	R\$ 87,00	R\$ 90,00	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
6	Remanufatura toner BROTHER TN-620	Serv.	50	R\$ 100,00	R\$ 87,00	R\$ 90,00	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
7	Remanufatura toner BROTHER TN-750	Serv.	50	R\$ 100,00	R\$ 87,00	R\$ 90,00	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
8	Remanufatura toner HP 285a	Serv.	300	R\$ 95,00	R\$ 87,00	R\$ 90,00	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
9	Remanufatura toner SAMSUNG D-204	Serv.	30	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
10	Remanufatura toner SAMSUNG D-111	Serv.	30	R\$ 110,00	R\$ 0,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
11	Toner BROTHER DR-2340 NOVO ORIGINAL	Und.	100	R\$ 300,00	R\$ 275,00	R\$ 280,00	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
12	Toner BROTHER TN-1060 NOVO ORIGINAL	Und.	100	R\$ 280,00	R\$ 265,00	R\$ 270,00	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
13	Toner BROTHER TN-420 NOVO ORIGINAL	UND.	50	R\$ 290,00	R\$ 270,00	R\$ 280,00	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
14	Toner BROTHER TN-3442 NOVO ORIGINAL	Und.	20	R\$ 400,00	R\$ 380,00	R\$ 390,00	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
15	Toner BROTHER TN-620 NOVO ORIGINAL	Und.	10	R\$ 400,00	R\$ 380,00	R\$ 385,00	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
16	Toner BROTHER TN-750 NOVO ORIGINAL	Und.	20	R\$ 400,00	R\$ 380,00	R\$ 285,00	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
17	Toner HP 285A - Novo Original	Und.	20	R\$ 290,00	R\$ 0,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
18	Toner SAMSUNG D-111 - Novo Original	Und.	20	R\$ 300,00	R\$ 280,00	R\$ 285,00	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
19	Toner SAMSUNG D-204 - Novo Original	Und.	20	R\$ 300,00	R\$ 280,00	R\$ 285,00	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
20	Refil de Tinta Epson 100ML (Magenta) Original.	Und.	100	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
21	Refil de Tinta Epson 100ML (Cyan) Original.	Und.	100	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
22	Refil de Tinta Epson 100ML (Black) Original.	Und.	100	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
23	Refil de Tinta Epson 100ML (yellow) original.	Und.	100	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
VALOR GLOBAL								R\$ 336.650,00



Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a **PREFEITURA** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de **REGISTRO DE PREÇOS** obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior que 48 (quarenta e oito) horas.
- b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Pedra Grande/RN.
- c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.



12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aAs licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea



“c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.



GOVERNO DE
**PEDRA
GRANDE**
O FUTURO QUE A GENTE QUER.

CPL / PM PG
Fls. RBW
Matrícula: 638.2



Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Bento do Norte/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Pedra Grande e pelo fornecedor vencedor.

Pedra Grande/RN, 03 de Agosto de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: CNPJ:26.56.007/0001-20
SÓCIO CHALLON DA SILVA ALVES SATURNINO
CPF: 010.314.114-61
PELO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE PROCESSO DE DESPESA: 1204015/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 294638
---	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 015/2021
Situação - Divulgação: Publicação
Data da Publicação do Aviso: 16/07/2021
Data Recebimento: 16/07/2021 a 29/07/2021
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Orçado: 336650,00
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Aquisição de Toner novos (originais), Remanufaturados com comodato de impressoras e refil de tinta para manutenção das atividades das Unidades do Poder Executivo Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
CPF: 05454776467

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 336650,00
Recurso Federal: 0,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: Edital Toner 15.2021 Correto p. TCE.pdf
Código Validador do Arquivo: 1F718CFC6DED1B4D7877273F1F489DBC
Nome do Arquivo Anexado: Pesquisa de Precos.pdf
Código Validador do Arquivo: 8CA0640BEC7235CD8DEA372C453EA6D5

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Situação da Licitação/Seleção: HOMOLOGADA
Data da Expedição do Ato: 03/08/2021
Data da Publicação do Ato: 03/08/2021
Ordenador de Despesa: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Quantidade de Itens/Lotes: 0 Itens/Lotes
Quantidade de Participantes: 0 Participantes Classificados

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:



Nome do Arquivo Anexado: Termo de Homologação Pregão Presencial 015.2021.pdf
Código Validador do Arquivo: AF167D887C335B289ED0C9EDDF1424A6

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 294638
Data e hora do Envio: 21/07/2021 22:09:00
Data e hora da criação deste Documento: 11/08/2021 12:49:21